



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará -PR

Projeto de Lei nº. 50/2013

Súmula – Altera a Lei nº 1.542, de 17 de Julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Lei nº 1.542, de 17 de Julho de 2013, passa a vigorar com alterações nos seguintes artigos.

Art. 26 – O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 27 – Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Entidades da Administração Pública Indireta, respeitadas as prescrições constitucionais autorizados a:

Art. 2º - O Demonstrativo “Metas Anuais” sofrerá alterações em seus valores conforme demonstrado em anexo que acompanha a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2013.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará -PR

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 50/2013.

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei nº.50/2013 torna-se necessário para a alteração da Lei 1542/2013 (LDO), visto que a mesma foi elaborada antes da Lei Orçamentária Anual e portanto necessita de ajustes para que ambas sejam equivalentes entre elas.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Cambará-PR, 09 de dezembro de 2013.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal